



GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 52/2025

Cabo Frio, 13 de outubro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar, a título de incentivo, recursos provenientes da Tarifa de Acesso e Permanência de Veículos de Turismo aos taxistas e guias de turismo credenciados que prestarem serviços aos passageiros desses veículos, e dá outras providências”**.

A presente propositura, de natureza autorizativa, visa conferir ao Poder Executivo Municipal a faculdade, e não a obrigatoriedade, de utilizar parte da arrecadação da Tarifa de Acesso e Permanência de Veículos de Turismo para o fomento e a valorização dos serviços essenciais prestados por taxistas e guias de turismo credenciados em nosso município. Conforme detalhado no Projeto de lei em tela, a iniciativa se baseia na arrecadação da Tarifa instituída pelo Decreto Municipal nº 7.475/2025, cujos recursos são legalmente destinados aos Fundos de Transportes e de Turismo.

A relevância desta política pública é intrínseca à sua capacidade abrangente de fortalecer o setor. Primordialmente, ela visa à valorização dos profissionais locais, como taxistas e guias de turismo credenciados, mitigando os efeitos da concorrência desregulada e promovendo uma maior equidade setorial. Concomitantemente, incentiva a formalização dos serviços turísticos, elevando os padrões de qualidade, segurança e profissionalismo. Fundamenta-se, ainda, na garantia da legalidade da destinação dos recursos da Tarifa de Acesso e Permanência de Veículos de Turismo, que, por sua natureza de preço público, confere flexibilidade na aplicação e preserva a discricionariedade administrativa do Poder Executivo e o Princípio da Separação dos Poderes, permitindo a modulação da alocação conforme as necessidades e sazonalidade. Finalmente, a proposição assegura a fonte de custeio a partir das dotações orçamentárias dos Fundos Especiais (Fundo Municipal de Transportes e Fundo Municipal de Turismo), incumbindo o Executivo de sua regulamentação e fiscalização em prazo determinado.

Em suma, o Projeto de Lei em comento confere ao Poder Executivo a ferramenta jurídica e financeira necessária para promover a justiça social e econômica no vital setor de turismo e transporte de Cabo Frio, utilizando a receita da Tarifa para retornar



GABINETE DO
PREFEITO

diretamente aos trabalhadores que mais contribuem para a acolhida e hospitalidade da nossa cidade.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao inegável interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar que esta proposição seja apreciada em **regime de urgência**, dada a importância de se implementar prontamente mecanismos que promovam o desenvolvimento econômico e social do município.

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador VAGNE AZEVEDO SIMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

Cabo Frio - RJ.